

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

Processo n.º 009/94 de 10 de janeiro de 1994

Interessado: Legislativo Municipal

Localidade: Bento Gonçalves

Assunto: Determina o reajuste da remuneração dos senhores vereadores.

~~Projeto de Lei nº~~ RESOLUÇÃO nº.01/94 de 06 de janeiro de 1994

Comissões de: _____

Arquivado em: _____

Spurdes

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 01/94, DE 06 DE JANEIRO DE 1994.

DETERMINA O REAJUSTE DA REMUNERA-
ÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais, e em especial o Decreto Legislativo nº 09, de 1º de Agosto de 1992,

R E S O L V E

Determinar, tendo em vista a declaração do Of.º Circ.º 01/94, datado de 05 de janeiro de 1994, da Assembleia Legislativa do Estado, que a remuneração dos Vereadores desta Câmara Municipal de Bento Gonçalves, a partir de 1º de janeiro de 1994, passará a ser de cr\$ 365.170,60 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta cruzeiros reais e sessenta centavos), cujo valor refere-se a 25% (vinte e cinco por cento) dos valores do subsídio e representação que compõem a remuneração dos Deputados Estaduais.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.

Vereador EUGENIO RIZZARDO
1º Secretário

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereador ELVO ANGELO CRISTOFOLLI
2º Secretário

Vereador JUARES BARUFFI
Vive-Presidente



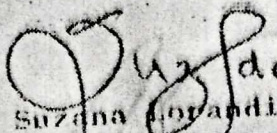
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of. Cir. nº 001/94 Porto Alegre, 05 de janeiro de 1994.

Prezado Senhor:

De ordem do Senhor 1º Secretário, Deputado Quintiliano Vieira, cumprimentando-o cordialmente, estamos remetendo, em anexo, cópia do informativo com a alteração dos subsídios e representações que compõem a remuneração dos Senhores Parlamentares com assento nesta Casa, a partir de 1º de janeiro de 1994, nos termos fixados pelo Decreto Legislativo nº 6044/90, de 02 de outubro de 1990, Lei nº 9997 de 25-11-93.

Sendo o que havia para o momento, na oportunidade, subscrevo-me, atenciosamente,


Suzana Corradi,
Assessoria Técnica da
1ª Secretaria.

Ilmo. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores.

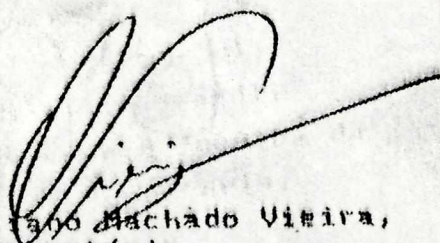
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins que a remuneração dos Senhores Deputados Estaduais, a partir de 1º do mês de JANEIRO de 1994, nos termos fixados pelo Decreto Legislativo nº 6044/90, de 02 de outubro de 1990, Lei nº 9997 de 29.11.93 é discriminada abaixo:

SUBSÍDIO:..... CR\$ 973.788,26
REPRESENTAÇÃO:.... CR\$ 486.824,13
TOTAL:..... CR\$ 1.460.682,39

(Um milhão, quatrocentos e sessenta mil, seiscientos e oitenta e dois cruzeiros reais e trinta e nove centavos).

Porto Alegre, 04 de Janeiro de 1994.


Deputado Quintiliano Machado Vieira,
Primeiro Secretário.